



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210106DV00011

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR/RN 06/JANEIRO /2021	007/2021

DESTINO: **Setor de Licitação**

ORIGEM: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr^a. A realização do processo de dispensa com locação de impressora, conforme anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLEX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOBAL DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZOAM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, VIDRO DE ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO;	MÊS	11



	COPIAS CONTÍNUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF,; SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.		
02	ESTIMA POR PÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA	UND	70000

Atenciosamente,



Françoair Carlos da Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLEX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOBAL DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZOAM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, VIDRO DE ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO; CÓPIAS CONTÍNUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	MÊS	11
ETP 2	ESTIMATIVA POR PÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA	UND	70000

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 16.725,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLIX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOBAL DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLIX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE	MÊS	11	1.075,00	11.825,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZOOM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, VIDRO DE ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO; CÓPIAS CONTÍNUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				
ETP 2	ESTIMATIVA POR PÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA	UND	70000	0,07	4.900,00
Total					16.725,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

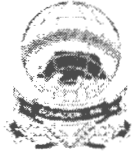
12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constituí objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLEX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOBAL DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZOAM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, VIDRO DE ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO; CÓPIAS CONTÍNUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, : SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	MÊS	11
2	ESTIMATIVA POR PÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA	UND	70000

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLEX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOBAL DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZOOM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, VIDRO DE ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO; CÓPIAS CONTÍNUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF,; SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	MÊS	11	1.075,00	11.825,00
2	ESTIMATIVA POR PÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA	UND	70000	0,07	4.900,00
				Total	16.725,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 16.725,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 08 de Janeiro de 2021.


FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



Soluções para copiadoras e impressões



Campina Grande, 7 de janeiro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

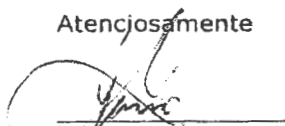
Estamos apresentando COTAÇÃO DE PREÇO dos itens abaixo, conforme solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLEX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOBAL DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZOAM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINALS, VIDRO DE ORIGINALS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO; CÓPIAS CONTÍNUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF,; SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	MÊS	11	R\$ 1.050,00	R\$ 10.890,00
2	ESTIMATIVA POR PÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA	UND	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
TOTAL					R\$ 16.450,00

DISCRICÃO DA PROPOSTA

- ▶ VALOR PROPOSTA: R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
- ▶ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
- ▶ PRAZO DE INSTALAÇÃO E DE ENTREGA: EM ATÉ 5(CINCO) DIAS ÚTEIS.

Atenciosamente


GERSON COSTA
Gerente Comercial

COPY[®]

line

Venda e Locação de Copiadoras, Impressoras e Multifuncionais



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ASSUNTO: Proposta para Locação de 03 (três) equipamentos multifuncional modelo Brother DCP8712 (Copiadora, Impressora, Scanner)

Vimos através da presente proposta submeter o preço e condições ofertadas pela nossa Empresa para a locação de equipamento Brother 8712, de acordo com as condições abaixo:

Seguem abaixo algumas características técnicas do equipamento Brother 8712

- Velocidade de cópias e impressões: 40 cópias monocromáticas por minuto em papel A4;
- Digitalização colorida e monocromática;
- Uma gaveta de papel com capacidade de 300folhas e uma bandeja de alimentação lateral (by pass) com capacidade de 50 fls;
- Redução e ampliação variando de 25% a 400%, ponto a ponto;
- Alimentador Automático de Originais (ADF) com capacidade de leitura de 50 fls por vez, de tamanhos de papel variando de A4 a Carta e Ofício 2, que permite enviar fax, fazer cópias, impressões e digitalizações em frente e verso automaticamente;
- Memória de 64 Mb;

**Franquia por equipamento - 5.000(cinco mil copias) mês
(Franquia não acumulativa)**

- **Valor mensal: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**
- **Valor por 11 meses: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)**
- **Previsão de páginas excedentes: 70.000 (setenta mil)**
- **Valor da página excedente a franquia: R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimo de centavos)**
- **Valor estimado das páginas excedente: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**
- **Total da Proposta: R\$ 17.130,00 (dezessete mil e cento e trinta reais)**
(Primeiro pagamento 30 dias após a instalação do Equipamento)
- **O equipamento é garantido pela Copy Line Com. e Serv. Ltda.** ficando incluso manutenção / peças/ material de consumo , e excluindo apenas o papel,
- **Prazo Para Prestação do Serviço de Assistência Técnica:** até 72 horas após o registro de chamado técnico;
- **Prazo de Validade da proposta:** 30 (trinta) dias;
- Em anexo as características

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos através do fone 3044-5610.

João Pessoa, 08 de janeiro 2021

Kelner Maux Dias
KELNNER MAUX DIAS
Gerente

CAMPINA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



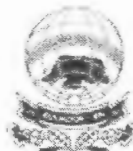
PESQUISA DE PREÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALO UNT.	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE 03 COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DA MARCA SAMSUNG, MODELO ML4070FR, COM ATÉ 40 PPM, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO E ZOOM, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ETC.; COM TODO MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E SERVIÇOS INCLUSO, COM EXCEÇÃO DO PAPEL COM UMA FRANQUIA MENSAL DE 5.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO.	11 MESES	R\$ 1.095,00	R\$ 12.045,00
	PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA	70.000	R\$ 0,072	R\$ 5.040,00
	TOTAL			R\$ 17.085,00

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.085,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS)
- PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 10 DIAS;
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À COMBINAR;
- VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ 60 DIAS.

ATENCIOSAMENTE

Nereide Souza
NEREIDE SOUZA
GERENTE DE CONTAS

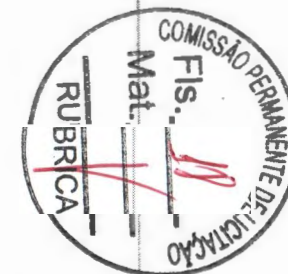


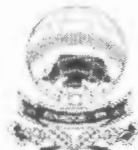
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLEX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOBAL DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZOAM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, VIDRO DE ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFICIO; CÓPIAS CONTÍNUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, : SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO	MÊS	11	AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA		1.050,00	11.550,00
				COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA		1.080,00	11.880,00
				CHROMA INFORMATICA EIRELI		1.095,00	12.045,00
				MÍNIMO		1.050,00	11.550,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.										
2	ESTIMATIVA POR PÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA	UND	70000	CHROMA INFORMATICA EIRELI			0,07		4.900,00		
				AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA			0,07		4.900,00		
				COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA			0,08		5.600,00		
				MÍNIMO		0,07		4.900,00	MÉDIAS	0,07	4.900,00

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
02914690000110	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R LAURO TORRES, 50	TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA	PB
04685950000158	AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA	83	R MIGUEL COUTO, 303	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
15714701000160	CHROMA INFORMATICA EIRELI	83 3341-4200	R ALMIRANTE BAROSO, 355	LIBERDADE	CAMPINA GRANDE	PB

Maria Vitória Castro de Morais
Chefe de divisão de Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: AFafb4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA- 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA- 001

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA-
- 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA - 113

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSOJA JURIDICA - 115

Equador - RN, 08 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210106DV00011

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00011/2021 - 11/01/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações e a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210106DV00011

Objeto: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta **Dispensa nº DV00011/2021 - 12/01/2021.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 12 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00011/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

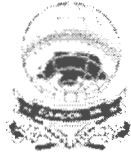
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 12 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00011/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00011/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- 001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA- 001
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA-
- 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA - 113
3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA - 115

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

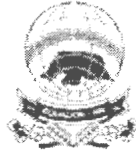
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2021

Equador - RN, 13 de Janeiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 16.450,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

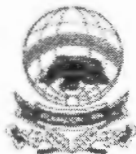
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MAQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLEX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMATICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOBAL DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZOOM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERISTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, VIDRO DE ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFICIO; CÓPIAS CONTÍNUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, : SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.						
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA	MÊS	11	1.050,00	11.550,00	1	
COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	MÊS	11	1.080,00	11.880,00	2	
CHROMA INFORMATICA EIRELI	MÊS	11	1.095,00	12.045,00	3	
2 - ESTIMATIVA POR PÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA						
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA	UND	70000	0,07	4.900,00	1	
CHROMA INFORMATICA EIRELI	UND	70000	0,07	4.900,00	2	
COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	70000	0,08	5.600,00	3	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Equador - RN, 13 de Janeiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 16.450,00

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS
Assunto: Contratação de prestação de serviço de locação de
fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção
preventiva e corretiva para atender às
necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE
EQUADOR/RN.
Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 14 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: Contratação de prestação de serviço de locação de copiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Interessados: Prefeitura Municipal de Equador e: **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

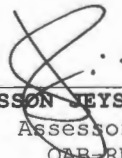
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2021.



JAMYSSON JEYSSON DA S ARAUJO
Assessor Jurídico
OAB-RN 16.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00011/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00011/2021, a qual sugere a contratação de:

- AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA.

04.685.950/0001-58

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 16.450,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00011/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00011/2021, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA.
04.685.950/0001-58
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 16.450,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

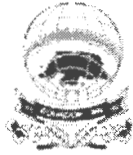


RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 16.450,00.**

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/01/2021.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00011/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00011/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO Nº: 1DV11/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R MIGUEL COUTO, 303 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.685.950/0001-58, neste ato representado por Gerson Antônio da Costa Sousa, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, 303, Centro - Campina Grande - PB, CPF nº 805.436.004-59, Carteira de Identidade nº 1460762 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, DUPLEX, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICO; COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 35 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS MÊS, UMA FRANQUIA GLOSAI DE 15.000 (QUINZE MIL) PÁGINAS MÊS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO CONTRATO. IMPRESSORA: TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB EXPANSIVA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 600MHZ; CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATIBILIDADE COM SO WINDOWS 2000/XP/2003/VISTA/7 E MAC; PROTOCOLO DE REDE TCP/IP; LINGUAGEM EMULAÇÕES: PCL6, POSTSCRIPT 3. COPIADORA: TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE 35PPM, ESCALA DE ZCAM DE 25% A 400%, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BY-PASS PARA 50 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINALS, VIDRO DE ORIGINALS COM TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO; COPIAS CONTINUAS DE 1 ATÉ 999 CÓPIAS. FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE	MÊS	11	1.050,00	11.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS; ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.					
2 ESTIMATIVA POR FÁGINAS EXCEDENTES A FRANQUIA	UND	70000	0,07	4.900,00	
				Total:	16.450,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- 001

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-

- 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 113

3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 115

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 22/01/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

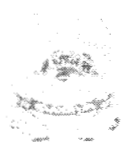
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha contratado de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



= percentual de inflação registrado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Estado, o qual que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem as partes de acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado e rubricado por duas testemunhas.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS:

Jose Antonio dos Santos
CPF: 101.765.804-84.

Mauricio da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Gerson Antonio da Costa Sousa
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA
805.436.004-59



AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de constituição, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

Christiane Ramalho Costa Souza, brasileira, casada, comerciante, portadora da RG nº 2.636.391 (SSP/PB) e CPF nº 007.446.264-47, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande/PB à Rua Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 159 Bloco 1B apto 201 bairro do Catolé Cep: 58105-800 e **Ricardo Cesar Guerra Ramalho**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 2.562.247 (SSP/PB) e CPF nº 012.094.734-02, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande/PB à Rua Estelita Cruz, nº 221 bairro do Alto Branco Cep: 58100-271, resolvem em comum acordo constituir a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de **Azus Copy Center Comércio e Serviços Ltda**, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **Azus Copy Center Comércio e Serviços Ltda**, terá sua sede e foro à Rua Miguel Couto, nº 303 centro nesta cidade de Campina Grande/PB, Cep: 58101-050.

SEGUNDA CLÁUSULA - DA FILIAL

A sociedade poderá, no entanto abrir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional atribuindo-lhe o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais, podendo ser extintas nas seguintes hipóteses:

- Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- Pôr decisão de sócios que representem a maioria do capital.

TERCEIRA CLÁUSULA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será pôr tempo indeterminado.

QUARTA CLÁUSULA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será o de **Comércio e serviços de manutenção de máquinas copadoras e derivados**.

QUINTA CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade será da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizado no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente nacional, na proporção de participação de cada sócio no capital social. Desta forma o capital da sociedade fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS %	CAPITAL R\$
Christiane Ramalho Costa Souza	95%	R\$ 19.000,00
Ricardo Cesar Guerra Ramalho	05%	R\$ 1.000,00
TOTAL	100,00 %	R\$ 20.000,00

SEXTA CLÁUSULA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital, nos termos do art. 2º do decreto nº 3.708 de 10/01/1919.



SEP 26 2001

PROCESSO Nº 25.2.0037522.0

ALUNA COPIAVAL DO EDITAL DA LICITAÇÃO
EXIBIDA PARA FIM DE LICITAÇÃO
ALICITADA EM 25/09/2001 ÀS 14:00 HORAS
DO SUBNÚMERO E DATA ESTIPULADA NA
CONDIÇÃO.

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



CONTINUAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



SÉTIMA CLÁUSULA - DO USO DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida pela sócia, **Christiane Ramalho Costa Souza**, que assinará isoladamente em todos os atos da sociedade, sendo vedado ao sócio o uso da denominação social em negócios alheios a aqueles do objetivo social, e na prática de atos a estes não inerentes, sendo o mesmo responsabilizado nos termos da lei;

OITAVA CLÁUSULA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore.

NONA CLÁUSULA - DO BALANÇO

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos os levantamentos do balanço geral e apuração de resultados, em conformidade com a legislação vigente;

DÉCIMA CLÁUSULA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas de detenhem a maioria do capital social;

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital não poderão ser alienadas a terceiros estranhos a sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condição preço por preço.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DO SÓCIO FALECIDO

Em caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, exercerão os direitos as quotas (art. 1402 e 1403 do código civil). Entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagará(ão) aos herdeiros do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial à vista, em moeda corrente e legal do país, sendo afinal substituídos simultaneamente por um novo sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - DA DECLARAÇÃO DE CRIMES

Os sócios declaram sob as penas da lei, que nunca foram condenados por crimes que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - DO FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

CONTINUAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam, destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande-PB, 26 de setembro de 2001.



Christiane Ramalho Costa Souza

Christiane Ramalho Costa Souza

Ricardo Cesar Guerra Ramalho

Ricardo Cesar Guerra Ramalho

Testemunhas:

José do Nascimento Cunha
José do Nascimento Cunha
RG nº 2.779.831 (IFP/RJ)

Euclides Trajano da Cunha Neto
Euclides Trajano da Cunha Neto
RG nº 1.451.434 (SSP/PB)

SEP 26 2001

252.0037522.0

RECEBUEMOS A LA PRESENTACION DE LA OFERTA DE LICITACION QUE POR DESARROLLO DE LA FASE DE EJECUCION DE LA OBRA FUE REVISADA Y ACEPTADA EN SU TOTALIDAD, EN LA FECHA Y LUGAR INDICADOS EN EL ENCABECERADO DE LA OFERTA, EN LA CIUDAD DE BOGOTA, EL DIA 26 DE SEPTIEMBRE DE 2001.

[Handwritten Signature]
DIRECTOR GENERAL





SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Delegado da Junta Comercial - Delegacia Regional de Campina Grande/Pb.

Azus Copy Center Comércio e Serviços Ltda, na forma do disposto da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, por intermédio dos seus representantes, solicita de Vossa Senhoria conceder o seu registro na categoria de **Microempresa**, para tanto, informa os dados enumerados a seguir, tudo de conformidade com o citado Diploma Legal.

SOCIEDADE MERCANTIL

1 - Azus Copy Center Comércio e Serviços Ltda.

2 - **Christiane Ramalho Costa Souza**, brasileira, casada, comerciante, portador da RG nº 2.636.391 (SSP/PB) e CPF nº 007.446.264-47, natural de Taguatinga/DF, nascido em 01/11/1975, filho de Lourival Gonçalves Pereira e Maria de Fátima Ramalho Gonçalves, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Grande/PB à Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 159 Bloco 1-B apto. 201 bairro do Catolé Cep: 58105-600 e **Ricardo César Guerra Ramalho**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 2.562.247 (SSP/PB) e CPF nº 012.094.734-02, natural de João Pessoa/PB, filho de Lourival Gonçalves Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Grande/PB à Rua Estelita Cruz, nº 221 bairro do Alto Branco Cep: 58100-271.

Declaramos que o volume da Receita Bruta Anual da Firma acima, da qual somos sócias, não excederá(u) no ano de 2001 o limite de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Declaramos ainda, que esta firma não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão prevista na Lei 9.317/96. Pelo que firmo a presente declaração.

Campina Grande/PB, 26 de setembro de 2001.

Christiane Ramalho Costa Souza

Christiane Ramalho Costa Souza
RG nº 2.636.391 (SSP/PB)

Ricardo Cesar Guerra Ramalho

Ricardo Cesar Guerra Ramalho
RG nº 2.562.247 (SSP/PB)

DE ACORDO

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Delegacia Regional de Campina Grande

26 de setembro 2001

[Assinatura]
José Roberto S. Neto
Delegado Regional

SEP 26 2001

257.0001698.0

APRESENTAÇÃO DO TITULO DA PRESENTAÇÃO
 CERTIFICADO POR POR DEPOSIÇÃO DA
 SÍDRETE DE QUANTIA SINA ASSIGNAÇÃO E REGISTRO
 DO CIB NUMERO E DATA ESTIPULADA EXPLICITAMENTE
 ANTE:


 Subscrito em 26/09/2001



Comissão Permanente de Licitação
 Rua ... nº ...
 CEP ...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE 252 0037522-0, CPNJ nº 04.685.950/0001-58**



- **GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA**, brasileiro, empresário, nascido em 23/08/1972, natural da cidade de Campina Grande/PB, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da cédula de identidade nº 1.460.782- 2ª. via SSP/PB – CPF nº 805.436.004-59, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, 37, Itararé, CEP 58411-116, Campina Grande-PB e
- **CHRISTIANE RAMALHO COSTA SOUZA**, brasileira, empresária, nascida em 08/11/1975, natural de Brasília/DF, casada sob o regime de comunhão de bens, portadora da cédula de identidade nº 2.636.391-SSP/PB – CPF nº 007.446.264-47, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, 37, Itararé, CEP 58411-116, Campina Grande-PB.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada - **AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Miguel Couto, nº 303, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58400.273, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 252 0037522-0, CPNJ nº 04.685.950/0001-58, resolvem, proceder a presente alteração contratual, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste instrumento, a sócia **CHRISTIANE RAMALHO COSTA SOUZA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa o total de suas quotas de capital, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio Gerson Antônio da Costa Sousa, dando neste ato pleno e geral quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), permanece inalterado e fica assim distribuído:

Nome	quotas	%	Valor (R\$)
GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA	100	100	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.




Parágrafo Segundo – O sócio GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


CLÁUSULA QUARTA – Por força deste instrumento a sociedade resolve atualizar seu endereço, que doravante passar a ser: Rua Miguel Couto, nº 303, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58400.273.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações posteriores que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem com a redação de origem.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, que será arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos da lei.

Campina Grande - PB, 14 de agosto de 2020


Gerson Antonio da Costa Sousa


Christiane Ramalho Costa Souza



3º OFÍCIO DE NÍQUE DE CAMPINA GRANDE | PARAIBA
Rua Governador Prudente, 217 | Caixa CEP 58.200-192 | Campina Grande - PB
Fone: (31) 3347-3666 | E-mail: comissao@tribunalpb.org.br | Diário Oficial de Notícias - Paraíba

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
GERSON ANTONIO DA COSTA SOUSA.....
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 11/09/2020 13:28:27
Leane Nota Amorim - Escrevente Autorizada
(2020-009175)JEMUL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04
SELO DIGITAL: ANK41997-55XP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Nota Amorim
ESCREVENTE

Leane Nota Amorim

3º OFÍCIO DE NÍQUE DE CAMPINA GRANDE | PARAIBA
Rua Governador Prudente, 217 | Caixa CEP 58.200-192 | Campina Grande - PB
Fone: (31) 3347-3666 | E-mail: comissao@tribunalpb.org.br | Diário Oficial de Notícias - Paraíba

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CHRISTIANE MARILU COSTA SOUZA.....
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 11/09/2020 15:30:27
Leane Nota Amorim - Escrevente Autorizada
(2020-009176)JEMUL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04
SELO DIGITAL: ANK42001-62PR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Nota Amorim
ESCREVENTE

Leane Nota Amorim



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2020 15:02 SOB Nº 20204160723.
PROTOCOLO: 204160723 DE 15/09/2020 09:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004312139. NIRE: 25200375220.
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME"**



Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

- Christiane Ramalho Costa Souza**, brasileira, nascida em 08/11/0975 na cidade de Taguatinga/ DF, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da RG nº 2.636.391 (SSP/ PB) e CPF nº 007.446.264-47, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Grande/ PB, à Rua Engenheiro Wilson G. Oliveira nº 37 – Bairro Itararé, CEP 58105-643;
- Ricardo César Guerra Ramalho**, brasileiro, nascido em 21/09/1981 na cidade de João Pessoa/ PB, empresário, solteiro, portadora da RG nº 2.562.247 (SSP/ PB) e CPF nº 012.094.734-02, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/ PB, à Rua Gaudêncio Palmeira da Costa nº 135, bairro José Américo CEP: 58073-479;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **Azus Copy Center Comércio e Serviços Ltda - ME**, estabelecida à Rua Miguel Couto nº 303 – centro - Campina Grande/ PB CEP: 58101-050, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.685.950/0001-58, registrada e arquivada nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba. Sob o NIRE 25-2-0037522-0, por despacho em 26/09/2001, resolvem **alterar** seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO SOCIAL – O objeto social que é a exploração da atividade de *Comércio e Serviços de Manutenção de Máquinas Copiadoras*, fica acrescentado: o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de escritório; comércio varejista de máquinas e equipamentos e materiais de copiadoras; comércio varejista de máquinas e equipamentos e materiais de audiovisual; a recarga de cartuchos associada ao comércio; reparação de máquinas e equipamentos de copiadoras; reparação de equipamentos de informática; reparação de máquinas e equipamentos de audiovisuais; aluguel de máquinas e equipamentos de copiadoras; aluguel de máquinas e equipamentos de informática.

CLÁUSULA 2ª- DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIO - Ingressa na sociedade o Senhor **Gerson Antonio da Costa Souza**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 23/08/1972, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.460.782 – 2ª. Via (SSP/ PB) e CPF. 805.436.004-59, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Grande – PB, à Rua Engenheiro Wilson G. Oliveira nº 37 – Bairro Itararé, CEP 58105-643, com quotas de capital de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), cedidas e transferidas pelo sócio **Ricardo César Guerra Ramalho**, que nesta oportunidade se retira da sociedade. O sócio que se retira, está neste ato dando plena e rasa quitação dos seus haveres na sociedade.

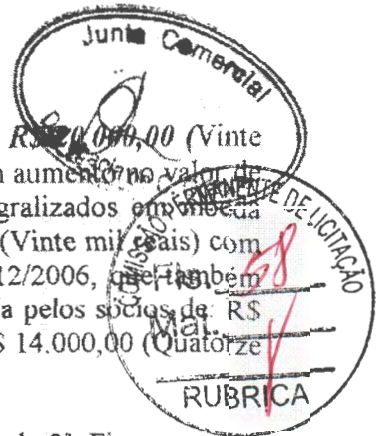
Parágrafo Único – Fica o Capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
<i>Christiane Ramalho Costa Souza</i>	19.000	19.000,00
<i>Gerson Antonio da Costa Souza</i>	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Ricardo César Guerra Ramalho
Gerson Antonio da Costa Souza
Christiane Ramalho Costa Souza



CLÁUSULA 3ª DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), havendo um aumento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizados em espécie corrente e legal do país, no ato da assinatura desta alteração e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com reservas de Lucros Acumulados constantes no Balanço Patrimonial de 31/12/2006, que também será integralizado no ato da assinatura desta alteração, na proporção acordada pelos sócios de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para a sócia **Christiane Ramalho Costa Souza** e R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para o sócio **Gerson Antonio da Costa Souza**.



Parágrafo Único - Com a alteração do Capital Social constante da cláusula 2ª. Fica o mesmo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
<i>Christiane Ramalho Costa Souza</i>	25.000	25.000,00
<i>Gerson Antonio da Costa Souza</i>	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Christiane Ramalho Costa Souza e Gerson Antonio da Costa Souza** que assinarão isoladamente, em todos os atos da sociedade, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, para que surta os efeitos desejados.

Campina Grande/ PB, 03 de Setembro de 2007.

Christiane Ramalho Costa Souza
Christiane Ramalho Costa Souza

Ricardo César Guerra Ramalho
Ricardo César Guerra Ramalho

Gerson Antonio da Costa Souza
Gerson Antonio da Costa Souza



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2007 SOB Nº: 200703 N.º 71
Protocolo: 07/030978-7, DE 15/10/2007

Empresa: 25 2 0037522 0
AZUS COPY CENTER COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME

JOSE PETRONIO QUEIROGA
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial
do Estado da Paraíba
Delegacia de C. Grande

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP

De acordo com o disposto nos arts 14 do Dec. Fed. 1759-86 e 18 inciso III do Dec. 1800-96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado no nº 07/030978-7, de 15/10/2007, sob o nº 200703 N.º 71.

() existe (m) at(ais) posterior(es) registrad(o)s conforme respectivo histórico
() este é o último ato registrado
() este é o último ato registrado
() este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima da empresa de que se trata

Campina Grande, 06/03/2013

Cícero da Costa Freire
Sub-Secretário

Junta Comercial
do Estado da Paraíba
Delegacia de C. Grande

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRARUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
NIRE 252 0037522-0
CNPJ 04.685.950/0001-58**

CHRISTIANE RAMALHO COSTA SOUZA, brasileira, empresária, nascida em 08/11/1975, natural da cidade de Taguatinga/DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula nr. 2.636.391/SSP/PB - CPF nr. 007.446.264-47 e



GERSON ANTONIO DA COSTA SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 23/08/1972, natural da cidade de Campina Grande (PB), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nr. 1.460.782 - 2ª. Via - SSP-PB - CPF 805.436.004-59, ambos residentes e domiciliados na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, nr. 37, bairro Itararé - CEP 58411-116,

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada - **AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Miguel Couto nr. 303, Centro, Campina Grande (PB)- CEP 58400.273, inscrita no CNPJ sob nr. 04.685.950/0001-58 - NIRE 252 0037522-0, por despacho de 26/09/2001, resolvem proceder a sua terceira alteração em seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força deste instrumento a sociedade resolve alterar o seu objeto social para: (2622-1/00) Fabricação de Periféricos para Equipamentos de Informática, (4751-2/02) Recarga de Cartucho para Equipamentos de Informática, (4751-2/01) Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, (4789-0/07) Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Escritório, (4753-9/00) Comércio Varejista de Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, (9511-8/00) Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos e (7733-1/00) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato Social e demais alterações, que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem com a redação de origem.

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRARUAL DA
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

E, por assim estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos da Lei.



Campina Grande-PB, 10 de Janeiro de 2012

Christiane Ramalho Costa Souza
 CHRISTIANE RAMALHO COSTA SOUZA

Gerson Antonio da Costa Souza
 GERSON ANTONIO DA COSTA SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2012 SOB Nº: 20120025825
 Protocolo: 12/002582-5, DE 16/01/2012
 Empresa: 25 2 0037522 0
 AZUS COPY CENTER COMERCIO E
 SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fatima V. Venancio
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETARIA GERAL



FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO
 Marília Ribeiro dos Santos
 Rua Manoel de Medeiros, 1831 - 30130-000 - Campina Grande - PB
 FONE: (31) 3223-3000



FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL
 Marília Ribeiro dos Santos
 Rua Manoel de Medeiros, 1831 - 30130-000 - Campina Grande - PB
 FONE: (31) 3223-3000

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 GERSON ANTONIO DA COSTA SOUZA.....
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 Campina Grande - PB, 12/05/2014. Em testemunho da verdade
 [16704-163264-.....]
 Sônia Medeiros Ara Brando - Escrevente

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....
 CHRISTIANE RAMALHO COSTA SOUZA.....
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 Campina Grande - PB, 12/05/2014. Em testemunho da verdade
 [16701-168830-.....]
 Marília Ribeiro dos Santos - Escrevente

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRARUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA - AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
NIRE 252 0037522-0 - CNPJ 04.685.950/0001-58**

CHRISTIANE RAMALHO COSTA SOUZA, brasileira, empresária, nascida em 08/11/1975, natural da cidade de Taguatinga/DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula nr. 2.636.391/SSP/PB – CPF nr. 007.446.264-47 e

GERSON ANTONIO DA COSTA SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 23/08/1972, natural da cidade de Campina Grande (PB), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nr. 1.460.782 – 2ª. Via – SSP-PB – CPF 805.436.004-59, ambos residentes e domiciliados na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, nr. 37, bairro Itararé - CEP 58411-116,

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada - **AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, com sede na Rua Miguel Couto nr. 303, Centro, Campina Grande (PB) - CEP 58400.273, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nr. 252 0037522-0 inscrita no CNPJ sob nr. 04.685.950/0001-58, resolvem proceder a presente alteração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve alterar o seu objeto social para:

Como atividade principal:

CNAE: 4751-2/01- Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Como atividade secundária:

CNAE: 2622-1/00- Fabricação de Periféricos para Equipamentos de Informática, **CNAE: 4751-2/02-** Recarga de Cartucho para Equipamentos de Informática, **CNAE: 4789-0/07** Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Escritório, **CNAE: 4753-9/00-** Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, **CNAE: 9511-8/00 -** Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, **CNAE 4322-3/02 –** Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, **CNAE: 7733-1/00** Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório e **CNAE:7319-0/02-** Promoção de vendas.

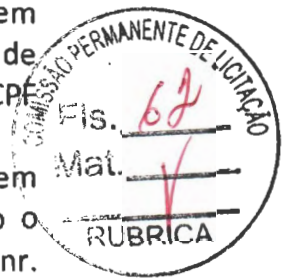
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 15:44 SOB Nº 20160301955.
PROTOCOLO: 160301955 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601733915. NIRE: 25200375220.
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/09/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



[Handwritten signatures]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRARUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA - AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
NIRE 252.0037522-0 - CNPJ 04.685.950/0001-58**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato Social e demais alterações, que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem com a redação de origem.

E, por assim estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em uma única via, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande-PB, 10 de agosto de 2016



Sócios:

Christiane Ramalho Costa Souza
CHRISTIANE RAMALHO COSTA SOUZA



Gerson Antonio da Costa Souza
GERSON ANTONIO DA COSTA SOUZA



Espeço reservado para JUCEPB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 15:44 SOB Nº 20160301955.
PROTOCOLO: 160301955 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601733915. NIRE: 25200375220.
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/09/2016
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9C
9º CARTÓRIO
16 AGO. 2016
Leane Mota Amorim

9C
9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Cláudio Príncipe, 271 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.408-292 Fone: (81) 3342-3665 Fax: (51) 3322-1669
Partido Trabalhista Municipal
Reconheço a firma de **CHRISTIANE RAMALHO**
SOUSA REGO - INDICADO
SELO DIGITAL: ADL 6606-110 CC
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



9C
9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Cláudio Príncipe, 271 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.408-292 Fone: (81) 3342-3665 Fax: (51) 3322-1669
Partido Trabalhista Municipal
Reconheço a firma de **GERSON ASSUNÇÃO DA COSTA**
SOUSA REGO - INDICADO
SELO DIGITAL: ADL 6607-111
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

9C
9º CARTÓRIO
16 AGO. 2016
Leane Mota Amorim
Leane Mota Amorim
ESCREVENTE ENCARREGADA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 15:44 SOB Nº 20160301955.
PROTOCOLO: 160301955 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601733915. NIRE: 25200375220.
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/09/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME".**

DA CONSOLIDAÇÃO



1. **Christiane Ramalho Costa Souza**, brasileira, nascida em 08/11/0975 na cidade de Taguatinga/ DF, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da RG nº 2.636.391 (SSP/PB) e CPF nº 007.446.264-47, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Grande/PB, à Rua Manoel Alves de Oliveira nº 159 Bloco 1B Apto. 201 – Bairro do Catolé CEP: 5858105-600 e
2. **Ricardo César Guerra Ramalho**, brasileiro, nascido em 21/09/1981 na cidade de João Pessoa/ PB, empresário, solteiro, portadora da RG nº 2.562.247 (SSP/ PB) e CPF nº 012.094.734-02, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/ PB, à Rua Gaudêncio Palmeira da Costa nº 135, bairro José Américo CEP: 58073-479.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada **Azus Copy Center Comércio e Serviços Ltda - ME**, estabelecida à Rua Miguel Couto nº 303 – centro - Campina Grande/ PB CEP: 58101-050, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.685.950/0001-58, registrada e arquivada nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba. Sob o NIRE 25-2-0037522-0, por despacho em 26/09/2001, resolvem *consolidar* seu contrato social e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA 1ª- A sociedade é conhecida sob nome empresarial de: **"AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME"**, com sede na *Rua Miguel Couto nº 303 – Centro – Campina Grande/ PB CEP: 58101-050*.

CLAUSULA 2ª - O capital social é **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) dividido em **20.000** (Vinte mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
<i>Christiane Ramalho Costa Souza</i>	<i>19.000</i>	<i>19.000,00</i>
<i>Ricardo César Guerra Ramalho</i>	<i>1.000</i>	<i>1.000,00</i>
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA 3ª -O objeto social é a exploração da atividade de *Comércio e Serviços de Manutenção de Máquinas Copiadoras*.

CLAUSULA 4ª - O Prazo de duração da sociedade é por tempo *indeterminado*, tendo iniciado suas atividades em *26/09/2001*.

1008 11 2011

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, QUE JULGOU E HOMOLOGOU O RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 001/2011, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNICAMP.

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão



1108 11 2011

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **Christiane Ramalho Costa Souza**, que assinará isoladamente, em todos os atos da sociedade, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios, tem direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Tem o foro na cidade de **Campina Grande/ PB**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Christiane Ramalho Costa Souza
Ramallo

[Handwritten signature]

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande/ PB, 29 de Dezembro de 2003.



Christiane Ramalho Costa Souza
Christiane Ramalho Costa Souza

Ricardo César Guerra Ramalho
Ricardo César Guerra Ramalho

Testemunhas:

José do Nascimento Cunha
José do Nascimento Cunha
RG nº 2.779.831 (IFP/RJ)

Maria Ivonete Cunha
Maria Ivonete Cunha
RG nº 516.281 (SSP/PB)

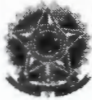
100 11 2014

7192

Ata da Comissão Permanente de Licitação nº 001/2014, de 11 de maio de 2014, referente ao processo nº 001/2014, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob o regime de contratação direta, modalidade dispensa, em conformidade com o Edital nº 001/2014, publicado em 04 de maio de 2014, e o Processo Administrativo nº 001/2014, publicado em 04 de maio de 2014.

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.685.950/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZUS COPY CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MIGUEL COUTO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-273	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSON@AZUSCOPYCENTER.COM.BR	TELEFONE (83) 3343-7686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 11:06:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0401763

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 ENQUANTO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA MIGUEL COUTO nº 303 - CENTRO CEP 58400-273 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDARIAS

FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ

04.655.950/0001-58

INÍCIO DA ATIVIDADE

01/10/2001

VALIDADE

21/08/2021

GRUPO

02

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

88AC160E06063EC0FD
 64A78DA3F6C3

21 08 2020

EMITIDO EM

Leonidas Freire de Andrade

GERENTE SEEDS
 MAT. 22021

Leonidas Freire de Andrade

GERENTE ARRECAÇÃO

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria de Arrecação em prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- ▶ Manter em local visível.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.133.314-1	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	
NOME FANTASIA AZUS COPY CENTER	
CNPJ/CPF 04.685.950/0001-58	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520037522-0
LOGRADOURO R MIGUEL COUTO	NÚMERO 303
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-273

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
2622-1/00	FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURÍDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/10/2001
RESPONSÁVEL LEGAL CHRISTIANE RAMALHO COSTA SOUZA GERSON ANTONIO COSTA SOUSA	CPF 007.446.264-47 805.436.004-59
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA SEFAZ -	VALIDADE 01/03/2021
CONTROLE 202009011644178112	DATA DE EMISSÃO 01/09/2020 16:44:17

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA
CNPJ: 04.685.950/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:24:23 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2021.

Código de controle da certidão: **FE38.5FD9.DBC6.24D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E178.091F.E24A.32B3**

Emitida no dia 08/01/2021 às 10:58:01

Nome Empresarial:

AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Endereço:

MIGUEL COUTO

Número:

303

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-273

Inscr. Estadual:

16.133.314-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

04.685.950/0001-58

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **31.068/2020**, que, até a presente data, não constam em nossos arquivos débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **04.685.950/0001-58**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) nº **401763**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 21 de Outubro de 2020.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE13-C4F9-5570-90F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 21/10/2020 10:15:20 (GMT-03:00)
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AE13-C4F9-5570-90F6>

[voltar](#)[imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.685.950/0001-58
Razão Social: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA MIGUEL COUTO 303 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58101-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2020 a 17/01/2021

Certificação Número: 2020121901550664488091

Informação obtida em 05/01/2021 16:25:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.685.950/0001-58
Certidão nº: 28813746/2020
Expedição: 07/11/2020, às 11:16:43
Validade: 05/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.685.950/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

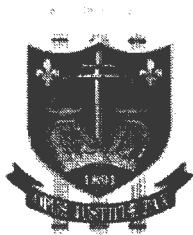
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.685.950/0001-58

Razão Social: AZUS COPY CENTER COM E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AZUS COPY CENTER COM E SERVIÇOS LTDA

Certidão emitida às 16:26 de 05/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **taXI.FNDt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV11/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA– 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA– 001 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA– – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PERSSOA JURIDICA – 115. VIGÊNCIA: até 22/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV11/2021 - 22.01.21 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 16.450,00.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº PV00011/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 16.450,00.**

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:26547C4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2021. Edição 2449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2021.
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/01/2021.

Equador/RN; em 22 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B7040D31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2021. Edição 2449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1084268F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2021. Edição 2449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV11/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– 001 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115. VIGÊNCIA: até 22/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV11/2021 - 22.01.21 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 16.450,00.

Equador/RN;em 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:058711F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2021. Edição 2449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:	272567
PROCESSO DE DESPESA:	21010600011 / 2021		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação		

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000011/2021
Data da Expedição do Termo: 22/01/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 27/01/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 16450,00
Objeto: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: C403D50B58FBBEBF730C8652FE25A690

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 3787C98FAA4A7336AFF2E48B0AA1267D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:272567
Data e hora do Envio: 27/01/2021 07:48:00
Data e hora da criação deste Documento: 27/01/2021 07:47:54



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21010600011/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113329
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: IDV11/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 272567
Período de Vigência do Contrato: 22/01/2021 à 21/01/2022
Data da Assinatura: 22/01/2021
Data da Publicação: 27/01/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16450,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF CNPJ: 04.685.950/0001-58

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 089C842C359BCC055554B6A9B6ECCD2E

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 15/02/2021 13:01:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 113329
Data e hora da criação deste Documento: 15/02/2021 13:00:58



PROCESSO:	210106DV000011
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00011/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais.

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00011/2021, cujo objeto é o Serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades das secretarias e do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. R\$ 16.450,00.

64.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para os serviços, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/19);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 22);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 23);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 24/26);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 27/30);

65.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e legislação municipal.

66.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

67.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 34).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 33).

68.0 - CONTRATO.

CONTRATO (fls. 41/44) N.º 01DV11/2021-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R\$ 16.450,00

VIGÊNCIA: até 22.01.2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.



Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 86).

69.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

70.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00011/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 16 de fevereiro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

